

Modelo n.º 5 (Portaria n.º 16 036)
N.º 216 do catálogo — Finanças

Modelo n.º 6 (Portaria n.º 16 036)
N.º 217 do catálogo — Finanças

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

CADERNETA
PREDIAL

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

CADERNETA PREDIAL

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Presidência, por seu despacho de 11 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Presidência do Conselho

Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo

Artigo 221.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Telefones» — 50.000\$00

Para o n.º 1) «Correios e telégrafos». + 50.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Outubro de 1956. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 40 849

Visto o n.º 8.º do artigo 4.º e o § único do artigo 3.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a importação, sob regime de draubaque, de liga metálica Zamak n.º 5, destinada à moldagem por injeção de artefactos unicamente fabricados com a mesma liga, sem acessórios de qualquer outra matéria.

Art. 2.º Serão restituídos os direitos de importação que resultarem da aplicação da taxa correspondente à matéria-prima importada, calculados em relação ao peso real dos artefactos exportados.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Novembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa*.